



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.012447/2019-21

TERMO N.º 15/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DO CINEMA – ANCINE E
A EMPRESA VIP SERVICE CLUB
LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 265-E, de 02 de junho de 2020 e 201-E de 16 de abril de 2020, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, e **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no ST SCN - Quadra 05, Bloco "A" S/Nº, Sala 417 - Parte "C", Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70715-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal **ANDREIA DA SILVA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF sob o [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.012447/2019-21**, referente ao **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2019**, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato no 07/2020, alterando-se as cláusulas **Segunda** - Da Vigência, **Terceira** - Do Preço, **Quarta** - Da Dotação Orçamentária e **Sétima** - Da Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito do

Distrito Federal - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda - Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 04/05/2020, terminando em 04/05/2021, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 04/05/2021 até 04/05/2022**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira - Do Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **RS 87.974,40 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.33.09, do Plano Interno 212000TSERV, do PTRES nº 190367 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2021.

4.2 Para o exercício de 2021 foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000021, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2022 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 07/2020 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 4.398,72 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 07/2020, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

ANDREIA DA SILVA LIMA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer
Técnica Administrativa
SIAPE nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 29/04/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 29/04/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 29/04/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1953439** e o código CRC **615BE926**.